



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 55/2026/PMAD
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026/PMAD**

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE (SC)**, por intermédio do(a) **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Giovani Luiz Brandalise, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa SEGES nº 73/2022, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições constantes neste ato convocatório, realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a aquisição de bolo recheado para Aniversário do Município.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado **Pregoeiro**, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente no seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h00 do dia 29 de junho de 2026

ABERTURA DA SESSÃO: 08h15 do dia 29 de junho de 2026, no endereço eletrônico informado acima.

Importante destacar que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. DO OBJETO:

- 1.1.1. Contratação tem por objeto o **fornecimento de bolo recheado**, destinado à distribuição gratuita à população durante as festividades alusivas ao 68º aniversário de emancipação político-administrativa do município de Água Doce/SC, a serem realizadas no dia 25 de julho de 2026, no Parque de Exposições do Sindicato Rural, localizado na comunidade de Nova Vicenza, interior do Município, conforme descritivo constante no Anexo II – Termo de Referência, deste edital.
- 1.1.2. O valor total previsto para esta aquisição é de **R\$ 23.664,30 (Vinte e três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos)**.

1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

- 1.2.1. A contratada deverá fornecer os produtos objeto deste Termo de Referência em entrega única, observando integralmente as especificações técnicas, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas pela Administração Municipal.
- 1.2.2. **A entrega deverá ocorrer no dia 25 de julho de 2026, até às 13h, no Parque de Exposições do Sindicato Rural, localizado às margens da Rodovia SC-355, na comunidade de Nova Vicenza, interior do município de Água Doce/SC.**
- 1.2.3. Todos os produtos deverão ser entregues prontos para consumo, devidamente acondicionados e embalados, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 1.2.4. Os alimentos deverão ser produzidos com matérias-primas de boa qualidade, observando rigorosamente as normas sanitárias vigentes, especialmente aquelas relacionadas à manipulação, preparo, acondicionamento, transporte e conservação de alimentos.
- 1.2.5. Os produtos deverão estar em perfeitas condições de consumo, livres de contaminações, alterações ou deteriorações, atendendo às exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da Vigilância Sanitária Municipal e demais legislações aplicáveis, incluindo o disposto na Lei Estadual nº 6.320/1983 e regulamentações complementares.
- 1.2.6. A contratada deverá possuir e manter válidas todas as licenças, alvarás, registros e autorizações exigidos pelos órgãos competentes para o exercício da atividade e execução do objeto contratado.
 - 1.2.6.1. **A contratada deverá providenciar, obrigatoriamente e às suas expensas, a obtenção da Licença Sanitária para Eventos junto à Vigilância Sanitária do município de Água Doce/SC, apresentando o respectivo documento à fiscalização municipal antes da entrega dos produtos.**



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- 1.2.6.2. A não apresentação da Licença Sanitária para Eventos impossibilitará o recebimento dos produtos pela Administração Municipal, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 1.2.7. Os colaboradores envolvidos na produção, manipulação, acondicionamento e transporte dos alimentos deverão atender às exigências sanitárias vigentes, utilizando vestuário adequado e equipamentos de proteção individual compatíveis com a atividade desenvolvida.
- 1.2.8. **O transporte dos produtos será de inteira responsabilidade da contratada, devendo ser realizado em caminhão frigorífico ou veículo equipado com sistema de refrigeração adequado, em perfeitas condições de higiene, conservação e funcionamento, garantindo a manutenção da temperatura, da integridade e da qualidade dos alimentos até o momento de entrega, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.**
- 1.2.8.1. **Após a chegada ao local do evento, a contratada será responsável pelo adequado armazenamento e conservação dos produtos até o momento da distribuição aos munícipes, devendo disponibilizar estrutura de refrigeração compatível com o volume fornecido e manter os alimentos em condições higiênico-sanitárias adequadas, observando as normas da Vigilância Sanitária e demais legislações aplicáveis, de forma a garantir sua qualidade, integridade e segurança para consumo.**
- 1.2.9. Todas as despesas necessárias à execução do objeto correrão por conta da contratada, incluindo mão de obra, matérias-primas, embalagens, utensílios, equipamentos, transporte, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e demais custos diretos e indiretos.
- 1.2.10. Fica vedada a subcontratação da produção e do fornecimento dos produtos objeto desta contratação. Excepcionalmente, será admitida a contratação de terceiros para a realização do transporte dos alimentos, desde que em veículo adequado às exigências sanitárias e de conservação previstas neste Termo de Referência, permanecendo a contratada integralmente responsável pela qualidade dos produtos, pelo cumprimento das condições de transporte e pela execução do objeto perante a Administração Municipal.
- 1.2.11. A contratada responderá integralmente por quaisquer danos materiais, morais ou pessoais causados à Administração Municipal ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, inclusive aqueles ocasionados por seus empregados, prepostos, veículos, equipamentos ou produtos fornecidos.
- 1.2.11.1. A contratada será integralmente responsável pela qualidade, procedência, conservação e segurança dos alimentos fornecidos, respondendo por quaisquer danos à saúde dos consumidores decorrentes de contaminação, deterioração, intoxicação alimentar, descumprimento das normas sanitárias ou qualquer outra irregularidade relacionada à produção, armazenamento ou transporte dos produtos.
- 1.2.12. Caso sejam constatadas irregularidades, inconformidades ou inadequações nos produtos entregues, a Administração poderá recusar o recebimento, total ou parcialmente, exigindo a imediata substituição dos itens sem qualquer ônus adicional ao Município.
- 1.2.13. A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor(es) designado(s) pela Administração Municipal, que acompanharão o cumprimento das obrigações assumidas e a conformidade dos produtos entregues.
- 1.2.14. O descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no contrato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 1.2.15. Todas as condições, especificações, quantidades e exigências previstas neste Termo de Referência deverão ser integralmente observadas pela contratada durante a execução do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 2.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Edital, regularmente estabelecidas no País, desde que atendam às exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- 2.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 2.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 2.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - 2.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 2.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 2.3. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.4. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 2.5. Os participantes deverão assumir inteira responsabilidade pela inexistência de foros que possam impedir a sua participação e/ou habilitação na presente licitação, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados, bem como pela veracidade das informações e declarações prestadas.
- 2.6. Da participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais:**
- 2.6.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes:
 - 2.6.1.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.**
 - 2.6.1.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
 - 2.6.1.3. A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
 - 2.6.1.4. A Certidão ou Certificado deverão ter a emissão dentro do exercício fiscal vigente na data marcada para a abertura da presente Licitação.
 - 2.6.1.5. Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do art. 18-E.
 - 2.6.1.6. Também deverá ser observado o disposto no art. 4º da Lei 14.133/21.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
 - 3.2.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- 3.2.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Água Doce, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.2.3. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.2.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de propostas.
 - 4.1.1. De acordo com o art. 63, inciso II c/c com o art. 17, § 1º da Lei 14.133/2021, por não se tratar de inversão de fases, **será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, na fase de habilitação**, os quais deverão ser enviadas no prazo de 2 (duas) horas, após o envio de mensagem do(a) pregoeiro(a) via sistema.
- 4.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá marcar, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações on-line, fornecidas pelo sistema de Pregão Eletrônico.
- 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, por solicitação do Pregoeiro durante a fase de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Federal Complementar nº 123/2006.
- 4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 4.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.10. **Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro, pelo sistema, ou de sua desconexão.**

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;
 - 5.1.2. **Considerando o disposto no Art. 21, § 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73/2022, é vedada a identificação do**



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

licitante na fase competitiva e, para tanto, como forma de manter o sigilo das propostas, recomenda-se:

- 5.1.2.1. Marca de cada item ofertado, **para não identificar a empresa pode-se utilizar o termo “PRÓPRIO”**;
- 5.1.2.2. Fabricante de cada item ofertado, **para não identificar a empresa pode-se utilizar o termo “PRÓPRIO”**;
- 5.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.
- 5.3. No preço cotado já deverão estar incluídos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, diárias, hospedagem, alimentação, fretes e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.
- 5.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais.
- 5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 5.8. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser desconsiderados pela Comissão de Licitações, cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será definido pelo(a) Pregoeiro(a).
- 6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.10. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).
- 6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.18. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.21. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538/2015.
- 6.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.24. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- 6.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 6.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 6.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 6.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
 - 6.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.29.2. empresas brasileiras;
 - 6.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009;
 - 6.29.5. permanecendo o empate, proceder-se-á ao sorteio público ou através do próprio sistema.
- 6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7. DA NEGOCIAÇÃO

- 7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.3. A fase de negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes e terá duração de até 2 (duas) horas.
- 7.3.1. Concluída a negociação com os arrematantes, o prazo previsto no item 7.3 poderá ser encerrado antecipadamente, a critério do pregoeiro, com o intuito de agilizar o procedimento.
- 7.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser estipulado, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 7.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
 - 7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu anterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - 7.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.10. Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta e negociação, o Pregoeiro solicitará o encaminhamento da proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.12. Após a etapa de negociação e antes da solicitação de envio da proposta readequada, será aberto prazo de recurso referente ao julgamento das propostas, de no mínimo 10 (dez) minutos.
 - 7.12.1. Em licitações do tipo “Menor Preço Global” a proposta readequada deverá ser enviada antes da finalização do julgamento das propostas, para somente então o sistema permitir a abertura de prazo de recurso.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. O fornecedor encaminhará a proposta readequada ao seu último lance, preenchendo em campo próprio os valores readequados e enviando ao pregoeiro através do próprio sistema do Portal de Compras Públicas.
- 8.2. **O prazo para envio da proposta readequada será de 2 (duas) horas.**
 - 8.2.1. **É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, uma única vez, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.**
 - 8.2.2. O não envio da proposta readequada no tempo determinado pelo pregoeiro, ensejará a desclassificação da proposta.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- 8.3. **Caso seja solicitada** a proposta readequada em arquivo, esta deverá conter todos os dados da proponente, os itens vencidos, as quantidades, os valores unitários e totais, datada e assinada pelo responsável, e deverá ser enviada através de campo específico do próprio sistema, seguindo o modelo disponível no Anexo II deste Edital.

9. DA VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

- 9.1. Encerrada a etapa de lances e após o recebimento da(s) proposta(s) readequada(s), o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dos licitantes no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1. Consulta de Sanções no Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União:
(www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta).
- 9.1.2. Consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ:
(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 9.1.3. Consulta na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU:
(contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3).
- 9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.4.2. Caso algum dos sistemas de consulta esteja inacessível, poderá ser realizada a consulta consolidada, abrangendo todos os cadastros, através do serviço disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>
- 9.1.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.7. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, será solicitada pelo Pregoeiro o envio dos documentos dos licitantes por meio do Portal de Compras Públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. REGULARIDADE JURÍDICA:

- 10.1.1. De acordo com o art. 63, inciso II c/c com o art. 17, § 1º da Lei 14.133/2021, por não se tratar de inversão de fases, **será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor na fase de habilitação**. Os licitantes deverão encaminhar através do sistema, no prazo de 2 (duas) horas após o envio de mensagem do(a) pregoeiro(a) os seguintes documentos para fins de habilitação:
- 10.1.1.1. CNPJ – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, **pertinente e compatível com o objeto desta licitação**.
- 10.1.1.2. No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.1.1.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio (www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 10.1.1.4. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.1.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 10.1.1.6. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.1.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 10.1.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 10.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.2.2. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.
- 10.2.3. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.
- 10.2.4. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**.
- 10.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.
- 10.2.6. **Certidão Negativa de Débitos emitida pelo Município de Água Doce/SC** (emitida através da Internet, pelo site do município (www.aguadoce.sc.gov.br), no link: https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-457/contribuinte/rel_cndcontribuinte.faces) (o pregoeiro poderá consultar junto ao setor tributário e, não havendo débitos, habilitar a licitante no tocante ao presente item). Caso a licitante não tenha cadastro no município, a simples apresentação do resultado da consulta, informando que a mesma não está cadastrada, suprirá a exigência deste item.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

10.2.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.3.1. **Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante**, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.4.1. Apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, onde conste que a empresa proponente executou a qualquer tempo ou vem executando atividade pertinente e compatível com as características do objeto da licitação, com identificação do emitente, descrição dos serviços executados e assinada por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome do emitente.

10.4.2. **Alvará Sanitário** emitido pelo órgão competente (Vigilância Sanitária Municipal da sede da empresa), dentro do prazo de validade, que comprove que a empresa está apta para o funcionamento regular.

10.5. DECLARAÇÕES:

10.5.1. **Apresentar as seguintes declarações, conforme Modelo De Declaração Conjunta disponível no Anexo VI:**

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Erval Velho ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- d) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- e) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- f) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- g) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- h) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

10.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

10.6.1. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante onde conste o seu enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) visando ao exercício dos direitos previstos nos Arts. 42 a 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147/2014, quando for o caso.

10.6.1.1. A Certidão ou o Certificado deverão estar **atualizados**, ou seja, emitidos a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.

10.6.1.2. Declaração informando todos os dados (nome, cargo, CPF, endereço comercial completo, telefones, e e-mails institucional) de quem será responsável pela assinatura do Contrato, caso não for o proprietário deverá encaminhar a procuração registrada lhe dando esses poderes, conforme modelo Anexo IV.

10.6.1.2.1. A ausência da declaração constante no item 10.5.1.2 deste edital, não ensejará a inabilitação das proponentes por



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

não se tratar de documento de habilitação previsto em lei, porém, por conter informações importantes para contato, responsabilidade para assinatura da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato, e dados bancários para pagamento, será cobrada pelo pregoeiro, que poderá abrir diligência solicitando tal documento, e deverá seguir o modelo constante no Anexo IV.

10.6.1.3. A proponente deverá declarar, se for o caso, clicando no local apropriado do sistema:

10.6.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.6.2.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato/ata de registro, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação e apresentação dos documentos indicados neste subitem, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

10.6.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedores, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.6.2.2.1. A regularização de que trata o subitem anterior poderá ser suprida no decorrer da fase de habilitação, por solicitação do pregoeiro, que abrirá diligência solicitando o(s) documento(s) que apresentem restrição. Caso a regularização seja possível neste momento, o processo avançará para a próxima fase. Em caso de não haver a possibilidade de regularização neste momento, será assegurado o prazo previsto no subitem 9.5.2.2.

10.6.2.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.5.2.2 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato/ata de registro, ou revogar a licitação.

10.6.3. No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.

10.6.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.6.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.6.6. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.6.7. Nos termos do art. 64, da Lei nº 14.133/21, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas. § 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação. § 2º Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, será concedido o **prazo mínimo de 10 (dez) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 11.2.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da Lei Federal Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro do Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante de manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

14. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 14.1. O contrato ou outro instrumento equivalente será emitido pela entidade contratante, através do órgão competente, ao vencedor da licitação, no qual consignarão os direitos e obrigações das partes, e conforme minuta presente neste instrumento.
- 14.2. A empresa vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a homologação.
- 14.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, será obtida mediante a solicitação da empresa vencedora ao Município de Água Doce, através de protocolo acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que eventuais alterações



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

deferidas serão aplicadas a partir do primeiro dia útil do mês posterior ao pedido.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1. Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
 - 15.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - 15.1.2. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 15.2. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.
 - 15.2.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.
- 15.3. Somente serão aceitos produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.
- 15.4. O aceite dos mesmos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo, verificadas posteriormente, inclusive por qualquer irregularidade que resulte de imperfeições, ou emprego de material inadequado/qualidade inferior.
- 15.5. Constatada alguma irregularidade no serviço executado, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua correção, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 15.6. A fiscalização do contrato será designada aos servidores **Simone Lorenci Gomes**, Diretora do Departamento de Cultura, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e **Elias Vieceli**, Coordenador da Vigilância Sanitária Municipal, lotado na Secretaria de Saúde.
- 15.7. Em caso de anormalidades, os fiscais anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA E DO CONTRATANTE

- 16.1. **São obrigações da proponente vencedora:**
 - 16.1.1. A empresa contratada deverá fornecer, em caráter único, os itens conforme especificações técnicas deste Termo de Referência, respeitando rigorosamente os prazos e orientações da Comissão Organizadora.
 - 16.1.2. **A entrega dos produtos deverá ocorrer no dia 25 de julho de 2026, até as 13h**, no Parque de Exposições do Sindicato Rural, localizado às margens da SC-355, na comunidade de Nova Vicenza, interior de Água Doce.
 - 16.1.3. Todos os produtos deverão ser entregues prontos para consumo, devidamente embalados e acompanhados das respectivas embalagens de proteção, conforme as especificações estabelecidas.
 - 16.1.4. Os produtos deverão estar em perfeitas condições de conservação, dentro do prazo de validade e em conformidade com as



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

normas da ANVISA, da Vigilância Sanitária Municipal e demais legislações sanitárias vigentes, especialmente no que se refere à manipulação, acondicionamento, preparo e conservação dos alimentos.

- 16.1.5. Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto no Código Estadual de Saúde (Lei nº. 6.320/1983) e seus regulamentos complementares.
- 16.1.6. A empresa contratada deverá providenciar, antecipadamente, a obtenção da licença sanitária para eventos, a ser expedida pela Vigilância Sanitária de Água Doce.
- 16.1.7. Todos os colaboradores envolvidos no fornecimento e manipulação de alimentos deverão possuir:
 - a) Carteira de saúde atualizada;
 - b) Curso de boas práticas na manipulação de alimentos;
 - c) Vestuário adequado, com o uso obrigatório de luvas, máscaras, toucas e aventais, conforme exigências sanitárias.
- 16.1.8. O transporte e a descarga dos produtos são de inteira responsabilidade da contratada, devendo ocorrer em veículos apropriados e higienizados, garantindo a integridade e segurança dos alimentos até o local de entrega.
- 16.1.9. A contratada será responsável por quaisquer despesas relativas a pessoal, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes de trabalho, bem como custos com alimentação, transporte, vestuário e quaisquer outros necessários à adequada execução dos serviços.
- 16.1.10. A contratada deverá garantir que somente funcionários próprios realizem os serviços contratados, sendo vedada a terceirização ou repasse para outras empresas ou profissionais.
- 16.1.11. Serão de inteira responsabilidade da contratada o pagamento de todos os impostos, taxas e encargos incidentes sobre a execução do objeto.
- 16.1.12. A contratada será responsável por obter todas as licenças, alvarás, autorizações e demais documentos exigidos para a prestação dos serviços, bem como por arcar com eventuais multas decorrentes do descumprimento de exigências legais.
- 16.1.13. A contratada responderá por quaisquer danos pessoais, materiais ou morais causados a terceiros, inclusive decorrentes de acidentes com sua estrutura ou atuação de seus colaboradores.
- 16.1.14. A contratada também responderá por acidentes com veículos próprios durante o deslocamento ou transporte de materiais e pessoal, inclusive quanto a danos a terceiros e a notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
- 16.1.15. A fiscalização da execução contratual será exercida por servidores designados pela Administração Municipal (Comissão Organizadora e Vigilância Sanitária), os quais acompanharão a entrega dos produtos e a conformidade dos serviços prestados.
- 16.1.16. O descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência poderá implicar na recusa do recebimento, na exigência de substituição dos itens ou na aplicação de sanções administrativas, conforme legislação vigente e cláusulas contratuais.
- 16.1.17. Todas as condições, quantidades e exigências descritas neste Termo deverão ser integralmente cumpridas, sob pena de rescisão contratual e demais sanções cabíveis.

16.2. São obrigações da contratante

- 16.2.1. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 16.2.2. Observar para que durante a execução do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela detentora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.2.3. Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.
- 16.2.4. Emitir a Solicitação de Fornecimento à proponente vencedora, para que a mesma proceda a execução dos serviços.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- 16.2.5. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente a execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 16.2.6. Executar o pagamento de acordo com o quantitativo solicitado e entregue mediante a apresentação da Nota Fiscal emitida para este fim.
- 16.2.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de servidor especialmente designado.
- 16.2.8. Comunicar à proponente vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 16.2.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados a execução dos serviços licitados, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da proponente vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 16.2.10. A entrega dos itens aos munícipes será realizada exclusivamente por equipe designada pela contratante, cabendo à empresa contratada apenas o fornecimento e a entrega dos produtos no local e prazo estabelecidos.

17. DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. Os recursos orçamentários para a presente licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Entidade	Dotação	Elemento de despesa	Complemento do elemento	Fonte de recurso	Saldo da dotação
Departamento de Cultura	102	3.3.90	39.05	1.500.0000.0679	698.800,00

18. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento será efetuado, pelo Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Água Doce em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota fiscal, devidamente conferida pelo órgão requisitante.
- 18.1.1. O pagamento só poderá ser efetuado após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, sendo este o fiscal do objeto licitado, obedecendo o disposto no item 8 do Termo de Referência, anexo a este edital.
- 18.1.2. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco/instituição, agência/cooperativa, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na Nota Fiscal.
- 18.1.2.1. Caso não seja mencionado na Nota Fiscal os dados bancários da empresa, a empresa deverá apresentar carta de correção informando os dados ausentes.
- 18.1.3. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95.
- 18.1.4 A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para a entidade contratante:
- ✓ **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE**, Praça João Macagnan, 322, Centro, Água Doce (SC), 89.654-000, CNPJ nº 82.939.398/0001-90;
- 18.1.5 A Nota Fiscal deverá ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
- 18.1.6 As notas fiscais, em caso de fundos, devem ser emitidas em seus respectivos CNPJ's.
- 18.1.7 O encaminhamento das notas fiscais deverá ser direcionado ao setor requisitante, conforme Solicitação de Fornecimento no e-mail informado no documento, para conferência, com cópia para o Departamento de Compras, Licitações,



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

Convênios e Contratos, através do e-mail: nfe@aguadoce.sc.gov.br.

- 18.1.8 O proponente vencedor deverá mencionar na nota fiscal os dados bancários, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário, bem como o número da solicitação de fornecimento e do processo licitatório.
- 18.1.9 O proponente vencedor deverá destacar na nota fiscal as informações acerca do imposto de renda (IR), em conformidade com o Decreto Municipal nº 134/2023. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à municipalidade.
- 18.1.10 O proponente vencedor deverá destacar na nota fiscal as informações acerca do imposto de serviço de qualquer natureza (ISS), em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 36/2003.
- 18.1.11 A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
 - 19.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
 - 19.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 19.1.3. Der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
 - 19.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 19.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 19.1.6. Não celebrar a ata, contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 19.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 19.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 19.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
 - 19.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 19.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 19.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 19.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 19.2.1. **ADVERTÊNCIA:** Quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 19.2.2. **MULTA:** Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- a. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - b. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
 - c. 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.
- 19.2.2.1. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
- a. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.
 - b. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
- 19.2.2.2. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:
- a. Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
 - b. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 19.2.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “18.1.2”, “18.1.3” e “18.1.4” do subitem 18.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 19.2.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “18.1.8”, “18.1.9”, “18.1.10” e “18.1.11” do subitem 18.1, bem como nas alíneas “18.1.2”, “18.1.3” e “18.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 19.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 19.4. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 19.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 19.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 19.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 19.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 19.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b. as peculiaridades do caso concreto;
 - c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- 19.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 19.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 19.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 19.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

20. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 20.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao Art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS – LGPD

- 21.1. A proponente vencedora obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

- 21.2. Tanto Município quanto a proponente vencedora deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo/contrato, devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.
- 21.3. Os dados pessoais aos quais a proponente vencedora tiver acesso em razão da execução do presente termo/contrato não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE.
- 21.4. O Município e a proponente vencedora ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.
- 21.5. O Município e a proponente vencedora deverão implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.
- 21.6. O Município e a proponente vencedora deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).
- 21.7. O Município e a proponente vencedora deverão assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.
- 21.8. O Município e a proponente vencedora cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.
- 21.9. O Município e a proponente vencedora notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.
- 21.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente.
- 21.11. Eventuais responsabilidades do Município e da proponente vencedora serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.
- 21.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às partes decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a parte que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.
- 21.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações contratuais/editalícias.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observando os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 22.12. A Prefeitura Municipal de Água Doce/SC poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
- 22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 22.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 22.14. Para os casos omissos do presente Edital aplicar-se-á o disposto na Lei 14.133/21 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006.
- 22.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://aguadoce.sc.gov.br/licitacoes/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Compras, Licitações, Convênio e Contratos do Município de Água Doce, situado no endereço Praça João Macagnan, 322, centro, Água Doce (SC), 89.654-000, nos dias úteis, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, ou pelo telefone (49) 3524-0000, ou pelo e-mail prefeitura@aguadoce.sc.gov.br.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

- 22.16. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Joaçaba/SC, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 22.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- a) Anexo I – Termo de Referência / Estimativa de Preços;
 - b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços Readequada;
 - c) Anexo III – Modelo de Cadastro do Responsável pela Assinatura do Contrato / Ata de Registro de Preços;
 - d) Anexo IV – Minuta do Contrato.
 - e) Anexo V – Modelo de Declaração Conjunta

Água Doce, SC, 15 de junho de 2026

GIOVANI LUIZ BRANDALISE
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 55/2026/PMAD EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026/PMAD

ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Administração Municipal promoverá as festividades alusivas ao 68º aniversário de emancipação político-administrativa do município de Água Doce/SC, ocasião em que será realizada a tradicional distribuição gratuita de bolo à população, ação que integra a programação comemorativa e representa um importante momento de integração comunitária, valorização da história local e fortalecimento do vínculo entre a Administração Pública e os munícipes.

Para atendimento dessa demanda, foram consideradas as seguintes alternativas:

- a) Produção direta pelo Município: alternativa considerada inviável, tendo em vista que a Administração não dispõe de estrutura física adequada, equipamentos, insumos, equipe técnica especializada e licenças sanitárias necessárias para a produção, armazenamento e transporte da quantidade de alimentos requerida para o evento.
- b) Aquisição dos insumos e contratação separada de mão de obra ou serviços complementares: alternativa que demandaria maior complexidade operacional, aumento da fiscalização, aquisição e armazenamento de matérias-primas, além da necessidade de disponibilização de estrutura adequada para produção e conservação dos alimentos, tornando a execução menos eficiente e mais onerosa.
- c) Contratação de empresa especializada para fornecimento dos produtos prontos para consumo: alternativa considerada mais adequada, uma vez que transfere à contratada a responsabilidade pela produção, armazenamento, transporte refrigerado, obtenção das licenças sanitárias exigidas e entrega dos produtos em condições adequadas para consumo, proporcionando maior segurança alimentar, eficiência operacional e redução dos riscos inerentes à execução.

Diante da análise realizada, conclui-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos bolos representa a solução mais vantajosa para a Administração Municipal, por assegurar o atendimento da necessidade com qualidade, segurança sanitária, economicidade e observância ao interesse público.

2. ALINHAMENTO COM PCA

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratação Anual 2026.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos previstos para a contratação foram definidos com base na estimativa de público participante das festividades alusivas ao 68º aniversário de emancipação político-administrativa do município de Água Doce/SC, considerando a média de participação registrada em eventos comemorativos anteriores e a tradição da distribuição gratuita de bolo à população.

Para atendimento da demanda, estima-se a necessidade de fornecimento de 2.000 (duas mil) fatias individuais de bolo, com peso aproximado de 150g cada, destinadas à distribuição gratuita aos munícipes e visitantes presentes no evento, bem como de 1 (um) bolo decorado com peso mínimo de 3 kg para a cerimônia oficial de corte.

A quantidade estimada foi dimensionada de forma a atender adequadamente o público esperado, observando os princípios da razoabilidade, eficiência e economicidade, evitando tanto a insuficiência quanto o desperdício de recursos públicos.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

Além disso, considerando a natureza do evento e seu caráter comemorativo, a contratação busca garantir a participação da comunidade em uma atividade tradicional das festividades municipais, proporcionando condições adequadas para o atendimento dos participantes com segurança alimentar e qualidade dos produtos fornecidos.

4. JUSTIFICATIVA PARA A COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

A estimativa de preços para a presente contratação será elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, mediante pesquisa de mercado junto a fornecedores do ramo alimentício aptos a atender o objeto da contratação.

Na composição dos preços deverão ser considerados todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo matérias-primas, ingredientes, mão de obra, produção, decoração, embalagens individuais, utensílios, transporte em caminhão frigorífico, armazenamento refrigerado no local do evento, obtenção de licenças e autorizações exigidas pelos órgãos competentes, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o fornecimento.

A pesquisa de preços tem por finalidade identificar valores compatíveis com os praticados no mercado, assegurando que a Administração disponha de parâmetros adequados para a definição do valor estimado da contratação, observando os princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

O valor estimado da contratação será definido após a conclusão da pesquisa de preços, passando a integrar os documentos que compõem o processo licitatório.

5. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Para atendimento da necessidade identificada, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

- a) A empresa contratada deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto da contratação e atender às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstas no Edital.
- b) Os produtos deverão ser produzidos em estabelecimento devidamente regularizado perante os órgãos competentes de fiscalização sanitária, observando as Boas Práticas de Fabricação e Manipulação de Alimentos e demais normas aplicáveis.
- c) A contratada deverá possuir Alvará Sanitário válido e providenciar, às suas expensas, a obtenção da Licença Sanitária para Eventos junto à Vigilância Sanitária do Município de Água Doce/SC, conforme exigência da autoridade sanitária local.
- d) Os alimentos deverão ser produzidos com matérias-primas de qualidade, respeitando as especificações técnicas definidas no Termo de Referência quanto à massa, recheios, cobertura, peso, apresentação e acondicionamento.
- e) As fatias de bolo deverão ser entregues individualmente embaladas, acompanhadas dos utensílios previstos no Termo de Referência, em condições adequadas para distribuição ao público.
- f) O transporte dos produtos deverá ser realizado em caminhão frigorífico devidamente higienizado e adequado ao transporte de alimentos, garantindo a manutenção das condições de temperatura, conservação e segurança alimentar até o local do evento.
- g) Após a chegada ao local do evento, a contratada deverá manter os produtos armazenados sob refrigeração adequada até o momento da distribuição aos munícipes, disponibilizando estrutura compatível com o volume fornecido.
- h) A contratada deverá cumprir integralmente as normas sanitárias federais, estaduais e municipais aplicáveis à produção, armazenamento, transporte e distribuição de alimentos.
- i) A empresa será responsável pela qualidade, procedência, conservação e segurança dos alimentos fornecidos, respondendo por quaisquer danos decorrentes de contaminação, deterioração, intoxicação alimentar ou descumprimento das exigências sanitárias.
- j) A produção e o fornecimento dos produtos deverão ser executados diretamente pela contratada, admitindo-se apenas a terceirização do transporte, quando necessário, permanecendo a responsabilidade integral pela execução do objeto sob responsabilidade da empresa contratada.
- k) A entrega deverá ocorrer no local, data e horário definidos pela Administração Municipal, observando todas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Os requisitos estabelecidos visam garantir a adequada execução do objeto, a segurança alimentar dos consumidores, a qualidade dos produtos fornecidos e o atendimento do interesse público durante as festividades alusivas ao 68º aniversário de emancipação político-administrativa do município de Água Doce/SC.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade da Administração Municipal.

Durante a análise, verificou-se a existência de empresas especializadas no ramo de panificação, confeitaria e produção de alimentos aptas a fornecer os produtos objeto da contratação, observando as exigências de qualidade, acondicionamento, transporte e segurança alimentar necessárias para o evento.

Foram consideradas as seguintes alternativas:

- a) Produção direta pela Administração Municipal: alternativa considerada inviável em razão da ausência de estrutura física adequada, equipamentos, insumos, equipe especializada e licenças sanitárias necessárias para a produção e conservação da quantidade de alimentos demandada.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

b) Aquisição de insumos e contratação separada de serviços: alternativa considerada inadequada por demandar maior complexidade operacional, necessidade de gerenciamento de múltiplos fornecedores, maior risco de falhas na execução e aumento dos custos indiretos relacionados à organização do evento.

c) Contratação de empresa especializada para fornecimento dos produtos prontos para consumo: alternativa considerada mais vantajosa, pois concentra em um único fornecedor a responsabilidade pela produção, acondicionamento, armazenamento, transporte, obtenção das licenças sanitárias exigidas e entrega dos produtos, garantindo maior eficiência operacional, controle de qualidade e segurança alimentar.

Diante das alternativas analisadas, concluiu-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos bolos é a solução que melhor atende ao interesse público, proporcionando maior segurança na execução, observância das exigências sanitárias e adequada relação entre custo e benefício para a Administração Municipal.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se mostra tecnicamente recomendável o parcelamento da solução, tendo em vista que os itens que compõem o objeto possuem natureza complementar e estão diretamente vinculados à mesma finalidade, qual seja, o fornecimento de bolo comemorativo para distribuição gratuita durante as festividades alusivas ao 68º aniversário de emancipação político-administrativa do município de Água Doce/SC.

A contratação em lote único possibilita a padronização dos produtos quanto à massa, recheios, cobertura, decoração e apresentação, além de concentrar em um único fornecedor a responsabilidade pela produção, armazenamento, transporte refrigerado, obtenção das licenças sanitárias exigidas e entrega dos produtos.

O parcelamento poderia ocasionar dificuldades de coordenação, divergências de qualidade entre os produtos fornecidos, aumento dos custos operacionais e maior complexidade na fiscalização contratual, sem representar vantagem econômica significativa para a Administração.

Dessa forma, conclui-se que a contratação em lote único é a alternativa mais adequada para garantir a eficiência da execução, a uniformidade dos produtos, a segurança alimentar e a adequada gestão contratual, atendendo ao interesse público e aos princípios da economicidade e da eficiência.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, a Administração Municipal pretende garantir o adequado fornecimento de bolo comemorativo para distribuição gratuita à população durante as festividades alusivas ao 68º aniversário de emancipação político-administrativa do município de Água Doce/SC, proporcionando um momento de integração, confraternização e valorização da história local.

Busca-se assegurar que os produtos sejam disponibilizados em quantidade suficiente para atender o público estimado, observando elevados padrões de qualidade, segurança alimentar, acondicionamento, transporte e conservação, em conformidade com a legislação sanitária vigente.

A contratação também visa promover maior eficiência na organização do evento, transferindo a uma empresa especializada a responsabilidade pela produção, armazenamento, transporte refrigerado e entrega dos produtos, reduzindo riscos operacionais e garantindo melhores condições de execução.

Como resultados esperados, destacam-se:

- .Atendimento adequado da população participante das festividades;
- .Preservação de uma tradição cultural integrada às comemorações do aniversário do Município;
- .Garantia da qualidade e da segurança alimentar dos produtos distribuídos;
- .Cumprimento das exigências sanitárias aplicáveis ao evento;
- .Eficiência na execução da ação e adequada aplicação dos recursos públicos;
- .Fortalecimento do vínculo entre a Administração Municipal e a comunidade por meio de atividade comemorativa de relevante interesse social.

Dessa forma, a contratação contribuirá para o sucesso das festividades comemorativas, assegurando a realização da ação de forma organizada, segura e compatível com o interesse público.

9. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais decorrentes da presente contratação são considerados de baixa relevância, estando relacionados principalmente à utilização de embalagens individuais para acondicionamento das fatias de bolo, utensílios descartáveis e à geração de resíduos sólidos durante a distribuição dos alimentos aos participantes do evento.

Como medidas mitigadoras, deverão ser observadas boas práticas de acondicionamento e transporte dos produtos, evitando desperdícios de alimentos e de materiais utilizados na execução do objeto. A contratada deverá utilizar embalagens adequadas para contato com alimentos e adotar procedimentos que minimizem perdas durante a produção, armazenamento, transporte e distribuição.

A Administração Municipal promoverá a adequada coleta e destinação dos resíduos gerados durante o evento, observando as normas ambientais e sanitárias aplicáveis.

Considerando a natureza do objeto e sua execução pontual, não foram identificados impactos ambientais significativos que



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

inviabilizem a contratação, sendo os efeitos decorrentes da execução considerados temporários, localizados e passíveis de mitigação mediante a adoção das medidas adequadas de gerenciamento de resíduos e prevenção de desperdícios.

10. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nos estudos realizados, conclui-se que a contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de bolo recheado destinado à distribuição gratuita durante as festividades alusivas ao 68º aniversário de emancipação político-administrativa do município de Água Doce/SC mostra-se técnica, operacional e economicamente viável.

A solução proposta atende de forma adequada à necessidade identificada pela Administração Municipal, apresentando-se como a alternativa mais eficiente para garantir a produção, armazenamento, transporte e entrega dos produtos em conformidade com as exigências sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis.

Verificou-se a existência de fornecedores aptos a atender o objeto, bem como a possibilidade de definição objetiva das especificações e condições de execução, permitindo a realização de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

Dessa forma, considerando a relevância da ação para as festividades comemorativas do Município, a viabilidade da solução escolhida, a disponibilidade de mercado e a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, manifesta-se favoravelmente pelo prosseguimento da contratação.

Água Doce, 8 de junho de 2026.

KÁRIN ANE CÔRSO

Assistente Administrativo - Matrícula nº.1111 | Coordenadora Administrativa
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 55/2026/PMAD
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026/PMAD**

**ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO

Pregão eletrônico para contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de bolo recheado para distribuição gratuita aos munícipes nas festividades alusivas ao 68º aniversário de emancipação político-administrativa do município de Água Doce/SC.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto o fornecimento de bolo recheado, devidamente fatiado e embalado individualmente, destinado à distribuição gratuita à população durante as festividades alusivas ao 68º aniversário de emancipação político-administrativa do município de Água Doce/SC, a serem realizadas no dia 25 de julho de 2026, no Parque de Exposições do Sindicato Rural, localizado na comunidade de Nova Vicenza, interior do Município.

Trata-se de uma celebração tradicional no calendário local, de significativo valor histórico, cultural e simbólico para os munícipes. O evento é amplamente aguardado e constitui-se como uma oportunidade de fortalecimento dos vínculos comunitários, promoção do sentimento de pertencimento e valorização da identidade coletiva da população água-docense.

A entrega de bolo à comunidade, por ocasião do aniversário do Município, foi uma prática tradicionalmente realizada em edições anteriores das festividades e que, ao longo dos anos, marcou a memória afetiva da população. Sua retomada representa um resgate cultural e simbólico, reafirmando os laços entre o poder público e a comunidade e promovendo um momento de confraternização e partilha entre os cidadãos.

A opção pela aquisição de bolo recheado, porcionado e embalado individualmente visa garantir melhores condições de higiene, conservação, manuseio e logística, além de assegurar maior controle e uniformidade na distribuição ao público presente.

Considerando a expectativa de expressiva participação popular, torna-se imprescindível o planejamento prévio e a contratação de empresa especializada, legalmente constituída e tecnicamente capacitada para o fornecimento do produto conforme as especificações exigidas, de forma a garantir a qualidade, a pontualidade e a segurança alimentar necessárias ao êxito da ação.

Dessa forma, a contratação ora proposta justifica-se pela relevância social, cultural e institucional do evento, pela necessidade de garantir a adequada execução da atividade e pelo compromisso com os princípios da economicidade, da eficiência e da transparência administrativa, assegurados por meio da realização do certame licitatório na modalidade pregão eletrônico.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Os produtos deverão ser entregues frescos, próprios para consumo, produzidos no máximo 24 horas antes do evento, observando rigorosamente as normas sanitárias vigentes.

3.2 A massa deverá apresentar textura leve, macia e uniforme, isenta de queimaduras, ressecamentos ou deformidades. Os recheios deverão estar adequadamente distribuídos entre as camadas, apresentando consistência homogênea e sabor característico.

3.3 Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos necessários ao fornecimento, incluindo matérias-primas, mão de obra, produção, embalagens, utensílios, transporte, carga, descarga, tributos e demais despesas incidentes sobre a execução do objeto.

3.4 Os serviços, as quantidades e preços máximos a serem pagos pelo Município são os constantes na Tabela abaixo:

LOTE 1:

Item	Descrição	Apresentação	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Bolo em fatia: .Peso: O peso das fatias deverá ser de 150g, admitindo-se variação máxima de 5% para mais ou para menos.	Unidade	3000	7,87	23.610,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

	.Recheios: Doce de leite e brigadeiro tradicional. .Massa: Pão de ló .Cobertura: glacê nas cores branca e azul .Embalagem: a fatia deverá estar acondicionada em embalagem plástica transparente retangular com tampa, acompanhada de colher plástica embalada nas cores branca e/ou azul.				
2	Bolo inteiro decorado para corte: .Peso: 3kg .Recheios: Doce de leite e brigadeiro tradicional. .Massa: Pão de ló .Cobertura: glacê nas cores branca e azul acompanhado topo de bolo personalizado (Ex.: Nome do município, idade – 68 anos, brasão, etc.).	Unidade	1	54,30	54,30
Total					R\$23.664,30

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 A contratada deverá fornecer os produtos objeto deste Termo de Referência em entrega única, observando integralmente as especificações técnicas, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas pela Administração Municipal.

4.2 A entrega deverá ocorrer no dia 25 de julho de 2026, até às 13h, no Parque de Exposições do Sindicato Rural, localizado às margens da Rodovia SC-355, na comunidade de Nova Vicenza, interior do município de Água Doce/SC.

4.3 Todos os produtos deverão ser entregues prontos para consumo, devidamente acondicionados e embalados, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.4 Os alimentos deverão ser produzidos com matérias-primas de boa qualidade, observando rigorosamente as normas sanitárias vigentes, especialmente aquelas relacionadas à manipulação, preparo, acondicionamento, transporte e conservação de alimentos.

4.5 Os produtos deverão estar em perfeitas condições de consumo, livres de contaminações, alterações ou deteriorações, atendendo às exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da Vigilância Sanitária Municipal e demais legislações aplicáveis, incluindo o disposto na Lei Estadual nº 6.320/1983 e regulamentações complementares.

4.6 A contratada deverá possuir e manter válidas todas as licenças, alvarás, registros e autorizações exigidos pelos órgãos competentes para o exercício da atividade e execução do objeto contratado.

4.6.1 A contratada deverá providenciar, obrigatoriamente e às suas expensas, a obtenção da Licença Sanitária para Eventos junto à Vigilância Sanitária do município de Água Doce/SC, apresentando o respectivo documento à fiscalização municipal antes da entrega dos produtos.

4.6.2 A não apresentação da Licença Sanitária para Eventos impossibilitará o recebimento dos produtos pela Administração Municipal, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.7 Os colaboradores envolvidos na produção, manipulação, acondicionamento e transporte dos alimentos deverão atender às exigências sanitárias vigentes, utilizando vestuário adequado e equipamentos de proteção individual compatíveis com a atividade desenvolvida.

4.8 O transporte dos produtos será de inteira responsabilidade da contratada, devendo ser realizado em caminhão frigorífico ou veículo equipado com sistema de refrigeração adequado, em perfeitas condições de higiene, conservação e funcionamento, garantindo a manutenção da temperatura, da integridade e da qualidade dos alimentos até o momento de entrega, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

4.8.1 Após a chegada ao local do evento, a contratada será responsável pelo adequado armazenamento e conservação dos produtos até o momento da distribuição aos munícipes, devendo disponibilizar estrutura de refrigeração compatível com o volume fornecido e manter os alimentos em condições higiênico-sanitárias adequadas, observando as normas da Vigilância Sanitária e demais legislações aplicáveis, de forma a garantir sua qualidade, integridade e segurança para consumo.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- 4.9 Todas as despesas necessárias à execução do objeto correrão por conta da contratada, incluindo mão de obra, matérias-primas, embalagens, utensílios, equipamentos, transporte, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e demais custos diretos e indiretos.
- 4.10 Fica vedada a subcontratação da produção e do fornecimento dos produtos objeto desta contratação. Excepcionalmente, será admitida a contratação de terceiros para a realização do transporte dos alimentos, desde que em veículo adequado às exigências sanitárias e de conservação previstas neste Termo de Referência, permanecendo a contratada integralmente responsável pela qualidade dos produtos, pelo cumprimento das condições de transporte e pela execução do objeto perante a Administração Municipal.
- 4.11 A contratada responderá integralmente por quaisquer danos materiais, morais ou pessoais causados à Administração Municipal ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, inclusive aqueles ocasionados por seus empregados, prepostos, veículos, equipamentos ou produtos fornecidos.
- 4.11.1 A contratada será integralmente responsável pela qualidade, procedência, conservação e segurança dos alimentos fornecidos, respondendo por quaisquer danos à saúde dos consumidores decorrentes de contaminação, deterioração, intoxicação alimentar, descumprimento das normas sanitárias ou qualquer outra irregularidade relacionada à produção, armazenamento ou transporte dos produtos.
- 4.12 Caso sejam constatadas irregularidades, inconformidades ou inadequações nos produtos entregues, a Administração poderá recusar o recebimento, total ou parcialmente, exigindo a imediata substituição dos itens sem qualquer ônus adicional ao Município.
- 4.13 A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor(es) designado(s) pela Administração Municipal, que acompanharão o cumprimento das obrigações assumidas e a conformidade dos produtos entregues.
- 4.14 O descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no contrato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 4.15 Todas as condições, especificações, quantidades e exigências previstas neste Termo de Referência deverão ser integralmente observadas pela contratada durante a execução do objeto.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Executar o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos.
- 5.2 Fornecer produtos de primeira qualidade, próprios para consumo humano, observando rigorosamente as normas sanitárias, de higiene e segurança alimentar vigentes.
- 5.3 Produzir, acondicionar, armazenar, transportar e entregar os alimentos de forma a preservar sua qualidade, integridade e segurança até o momento da distribuição aos munícipes.
- 5.4 Providenciar e manter válidas todas as licenças, autorizações, alvarás e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes para a execução do objeto, incluindo a Licença Sanitária para Eventos exigida pela Vigilância Sanitária do município de Água Doce/SC.
- 5.5 Disponibilizar mão de obra qualificada e em quantidade suficiente para a adequada execução do objeto, observando todas as exigências legais e sanitárias aplicáveis.
- 5.6 Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais e demais despesas decorrentes da execução contratual.
- 5.7 Comunicar imediatamente à Administração Municipal qualquer fato ou situação que possa comprometer o cumprimento dos prazos, a qualidade dos produtos ou a execução do objeto.
- 5.8 Substituir, às suas expensas e de forma imediata, qualquer produto que apresente irregularidades, inconformidades, avarias, sinais de deterioração ou que não atenda às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.9 Permitir e facilitar a atuação da fiscalização municipal, fornecendo todas as informações, documentos e esclarecimentos solicitados.
- 5.10 Responder por quaisquer danos materiais, morais ou pessoais causados à Administração Municipal ou a terceiros em decorrência da execução do contrato.
- 5.11 Responsabilizar-se pela qualidade, procedência, conservação e segurança dos alimentos fornecidos, respondendo por eventuais prejuízos decorrentes de contaminação, deterioração, intoxicação alimentar ou descumprimento das normas sanitárias.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

5.12 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

5.13 Cumprir integralmente as determinações da Vigilância Sanitária, da fiscalização municipal e demais órgãos competentes relacionados à execução do objeto.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

6.2 Fornecer à contratada todas as informações, orientações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.

6.3 Informar previamente à contratada qualquer alteração relacionada ao local, horário ou demais condições de entrega dos produtos.

6.4 Receber e conferir os produtos fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.5 Recusar, total ou parcialmente, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações, exigindo sua substituição quando cabível.

6.6 Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para sua regularização, quando aplicável.

6.7 Efetuar o pagamento à contratada na forma e nos prazos estabelecidos no Edital, Contrato e demais documentos que integram o processo licitatório, após o recebimento definitivo dos produtos e a apresentação dos documentos fiscais exigidos.

6.8 Aplicar as sanções administrativas previstas na legislação vigente, no Edital e no Contrato, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

6.9 Disponibilizar espaço adequado para a entrega dos produtos no local do evento, garantindo condições para o recebimento e fiscalização dos itens fornecidos.

6.10 Prestar apoio à fiscalização sanitária e contratual, promovendo o acompanhamento da execução do objeto e adotando as providências necessárias para assegurar o interesse público.

7. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 Poderão participar da licitação pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação.

7.2 A empresa deverá possuir regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e jurídica, conforme exigências previstas no Edital e na legislação vigente.

7.3 A contratada deverá possuir Alvará Sanitário válido e demais licenças necessárias ao exercício da atividade de produção e comercialização de alimentos.

7.4 A contratada deverá providenciar a obtenção da Licença Sanitária para Eventos junto à Vigilância Sanitária do município de Água Doce/SC, observando as exigências estabelecidas pela autoridade sanitária competente.

7.5 Os alimentos deverão ser produzidos em estabelecimento regularizado perante os órgãos de fiscalização sanitária, observando as Boas Práticas de Fabricação e Manipulação de Alimentos e demais normas aplicáveis ao setor.

7.6 A contratada deverá possuir capacidade operacional para produzir, armazenar, transportar e entregar os produtos nas quantidades e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, garantindo a manutenção das condições adequadas de higiene, conservação e segurança alimentar.

7.7 O transporte dos produtos deverá ser realizado em caminhão frigorífico devidamente higienizado e em condições adequadas de conservação, observando as exigências sanitárias vigentes.

7.8 Após a chegada ao local do evento, a contratada deverá manter os produtos armazenados sob refrigeração adequada até o momento da distribuição, garantindo a preservação de sua qualidade e segurança para consumo.

7.9 Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, especialmente quanto ao peso, composição, recheios, cobertura, apresentação, acondicionamento e embalagem.

7.10 A contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade, procedência e segurança dos alimentos fornecidos, respondendo por eventuais danos decorrentes de contaminação, deterioração, intoxicação alimentar ou descumprimento das normas sanitárias.

7.11 A contratação não gera vínculo empregatício entre a Administração Municipal e os empregados ou prepostos da contratada, cabendo exclusivamente à empresa a responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias decorrentes da execução do objeto.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS

A estimativa do valor dessa contratação é de R\$23.664,30 (Vinte e três mil seiscientos e sessenta e quatro reais e trinta centavos).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratados serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Entidade	Dotação	Elemento de despesa	Complemento do elemento	Fonte de recurso	Saldo da dotação
Departamento de Cultura	102	3.3.90	39.05	1.500.0000.0679	698.800,00

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado após a apreciação e constatação de que o serviço foi realizado pela contratada em conformidade com esse Termo, juntamente com a emissão da Nota Fiscal.

10.2 Após o recebimento da Nota Fiscal pela contratante, a mesma tem o prazo de até 15 (quinze) dias para efetuar o depósito do valor na conta bancária informada pela contratada.

10.3 Não será admitida qualquer solicitação de acréscimo aos preços propostos para cobrir as despesas que, porventura, tenham deixado de ser computadas quando da elaboração da proposta.

10.4 O proponente vencedor deverá destacar na nota fiscal as informações acerca do imposto de renda (IR), em conformidade com o Decreto Municipal nº 134/2023.

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A fiscalização do contrato será designada aos servidores Simone Lorenci Gomes, Diretora do Departamento de Cultura, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e Elias Vieceli, Coordenador da Vigilância Sanitária Municipal, lotado na Secretaria de Saúde.

11.2 Em caso de anormalidades, os fiscais anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.3 Os fiscais contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário

Água Doce, 12 de junho de 2026.

KÁRIN ANE CÔRSO

Assistente Administrativo - Matrícula nº.1111 | Coordenadora Administrativa
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 55/2026/PMAD
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026/PMAD**

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

OBJETO: Contratação tem por objeto o fornecimento de bolo recheado, destinado à distribuição gratuita à população durante as festividades alusivas ao 68º aniversário de emancipação político-administrativa do município de Água Doce/SC, a serem realizadas no dia 25 de julho de 2026, no Parque de Exposições do Sindicato Rural, localizado na comunidade de Nova Vicenza, interior do Município.

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
Email:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
TOTAL					

A empresa acima descrita, DECLARA que:

1. No preço cotado já deverão estar incluídos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, diárias, hospedagem, alimentação, fretes e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.
2. Que o prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.
3. Que o prazo de execução do objeto licitado será de acordo com o estabelecido no Edital desta licitação, a contar do recebimento da Solicitação de Fornecimento.

_____, _____ de _____ de 2026

Nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

1. A proposta deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da empresa, caso não possua papel timbrado, que seja descrito no cabeçalho as informações da empresa (razão social, CNPJ, endereço, endereço de e-mail e telefone).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 55/2026/PMAD
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026/PMAD**

**ANEXO IV
MODELO DE CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO**

OBJETO: Contratação tem por objeto o fornecimento de bolo recheado, destinado à distribuição gratuita à população durante as festividades alusivas ao 68º aniversário de emancipação político-administrativa do município de Água Doce/SC, a serem realizadas no dia 25 de julho de 2026, no Parque de Exposições do Sindicato Rural, localizado na comunidade de Nova Vicenza, interior do Município.

CONTRATANTE: Município de Água Doce, através da Secretaria de Administração e Fazenda.

EMPRESA:
CNPJ:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome Completo:
CPF:
Cargo:
Endereço completo:
Cidade: Bairro: Estado:
Telefone: Email:

Possui Assinatura Digital: () SIM () NÃO

_____, _____ de _____ de 2026

Nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

1. A declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da empresa, caso não possua papel timbrado, que seja descrito no cabeçalho as informações da empresa (razão social, CNPJ, endereço, endereço de e-mail e telefone).
2. Caso o responsável pela assinatura do contrato não seja o proprietário, deverá encaminhar a procuração registrada válida e lhe dando esses poderes



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 55/2026/PMAD
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026/PMAD**

**ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO Nº. ____/2026**

MINUTA DO CONTRATO N. ____/2026 DE ____/____/2026

TERMO DE CONTRATO, que entre si celebram o Município de Água Doce (SC), por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, denominado Contratante e a empresa _____, denominada Contratada, para elaboração de projetos, em conformidade com o Pregão Eletrônico n. 25/2026/PMAD – Processo Licitatório n. 55/2026/PMAD.

O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**, na qualidade de **CONTRATANTE**, com sede à Praça João Macagnan, 322, centro, Água Doce (SC), 89.654-000, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.398/0001-90, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. NOME DO PREFEITO e a Empresa _____, na qualidade de **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____ estabelecida na _____, Bairro _____, no Município de _____/_____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _xxx.xxx-_, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, em consonância com as regras gerais da Lei federal n. 14.133/2021, Lei Federal Complementar n. 123 de 17/12/2006, dentre outras cominações legais, ficando justas e acordadas as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação tem por objeto o fornecimento de bolo recheado, destinado à distribuição gratuita à população durante as festividades alusivas ao 68º aniversário de emancipação político-administrativa do município de Água Doce/SC, a serem realizadas no dia 25 de julho de 2026, no Parque de Exposições do Sindicato Rural, localizado na comunidade de Nova Vicenza, interior do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 2.1. A contratada deverá fornecer os produtos objeto deste Termo de Referência em entrega única, observando integralmente as especificações técnicas, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas pela Administração Municipal.
- 2.2. **A entrega deverá ocorrer no dia 25 de julho de 2026, até às 13h, no Parque de Exposições do Sindicato Rural, localizado às margens da Rodovia SC-355, na comunidade de Nova Vicenza, interior do município de Água Doce/SC.**
- 2.3. Todos os produtos deverão ser entregues prontos para consumo, devidamente acondicionados e embalados, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 2.4. Os alimentos deverão ser produzidos com matérias-primas de boa qualidade, observando rigorosamente as normas sanitárias vigentes, especialmente aquelas relacionadas à manipulação, preparo, acondicionamento, transporte e conservação de alimentos.
- 2.5. Os produtos deverão estar em perfeitas condições de consumo, livres de contaminações, alterações ou deteriorações, atendendo às exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da Vigilância Sanitária Municipal e demais legislações aplicáveis, incluindo o disposto na Lei Estadual nº 6.320/1983 e regulamentações complementares.
- 2.6. A contratada deverá possuir e manter válidas todas as licenças, alvarás, registros e autorizações exigidos pelos órgãos competentes para o exercício da atividade e execução do objeto contratado.
- 2.6.1. **A contratada deverá providenciar, obrigatoriamente e às suas expensas, a obtenção da Licença Sanitária para Eventos**



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

junto à Vigilância Sanitária do município de Água Doce/SC, apresentando o respectivo documento à fiscalização municipal antes da entrega dos produtos.

- 2.6.2. A não apresentação da Licença Sanitária para Eventos impossibilitará o recebimento dos produtos pela Administração Municipal, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 2.7. Os colaboradores envolvidos na produção, manipulação, acondicionamento e transporte dos alimentos deverão atender às exigências sanitárias vigentes, utilizando vestuário adequado e equipamentos de proteção individual compatíveis com a atividade desenvolvida.
- 2.8. **O transporte dos produtos será de inteira responsabilidade da contratada, devendo ser realizado em caminhão frigorífico ou veículo equipado com sistema de refrigeração adequado, em perfeitas condições de higiene, conservação e funcionamento, garantindo a manutenção da temperatura, da integridade e da qualidade dos alimentos até o momento de entrega, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.**
- 2.8.1. **Após a chegada ao local do evento, a contratada será responsável pelo adequado armazenamento e conservação dos produtos até o momento da distribuição aos munícipes, devendo disponibilizar estrutura de refrigeração compatível com o volume fornecido e manter os alimentos em condições higiênico-sanitárias adequadas, observando as normas da Vigilância Sanitária e demais legislações aplicáveis, de forma a garantir sua qualidade, integridade e segurança para consumo.**
- 2.9. Todas as despesas necessárias à execução do objeto correrão por conta da contratada, incluindo mão de obra, matérias-primas, embalagens, utensílios, equipamentos, transporte, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e demais custos diretos e indiretos.
- 2.10. Fica vedada a subcontratação da produção e do fornecimento dos produtos objeto desta contratação. Excepcionalmente, será admitida a contratação de terceiros para a realização do transporte dos alimentos, desde que em veículo adequado às exigências sanitárias e de conservação previstas neste Termo de Referência, permanecendo a contratada integralmente responsável pela qualidade dos produtos, pelo cumprimento das condições de transporte e pela execução do objeto perante a Administração Municipal.
- 2.11. A contratada responderá integralmente por quaisquer danos materiais, morais ou pessoais causados à Administração Municipal ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, inclusive aqueles ocasionados por seus empregados, prepostos, veículos, equipamentos ou produtos fornecidos.
- 2.11.1. A contratada será integralmente responsável pela qualidade, procedência, conservação e segurança dos alimentos fornecidos, respondendo por quaisquer danos à saúde dos consumidores decorrentes de contaminação, deterioração, intoxicação alimentar, descumprimento das normas sanitárias ou qualquer outra irregularidade relacionada à produção, armazenamento ou transporte dos produtos.
- 2.12. Caso sejam constatadas irregularidades, inconformidades ou inadequações nos produtos entregues, a Administração poderá recusar o recebimento, total ou parcialmente, exigindo a imediata substituição dos itens sem qualquer ônus adicional ao Município.
- 2.13. A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor(es) designado(s) pela Administração Municipal, que acompanharão o cumprimento das obrigações assumidas e a conformidade dos produtos entregues.
- 2.14. O descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no contrato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 2.15. Todas as condições, especificações, quantidades e exigências previstas neste Termo de Referência deverão ser integralmente observadas pela contratada durante a execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 3.1. O prazo de **vigência da contrato** será de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua assinatura.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

3.2. Todos os prazos são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O Contratante compromete-se a pagar à Contratada os valores abaixo especificados:

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor de Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TOTAL					

- 4.1.1. No preço já deverão estar incluídos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, diárias, hospedagem, alimentação, fretes e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.
- 4.1.2. O pagamento será efetuado após a apreciação a constatação de que o serviço foi executado em conformidade com esse Termo, bem como, a emissão da Nota Fiscal, que deverá ocorrer até o último dia útil do mês da prestação dos serviços.
- 4.1.3. Após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante, a mesma tem o prazo de até 15 (quinze) dias para efetuar o depósito do valor na conta bancária informada pela Contratada.
- 4.1.4. Não será admitida qualquer solicitação de acréscimo aos preços propostos para cobrir as despesas que, porventura, tenham deixado de ser computadas quando da elaboração da proposta.
- 4.1.5. Nenhum faturamento da CONTRATADA será processado sem que tenha sido dado atesto pelo CONTRATANTE dos serviços efetivamente prestados;
- 4.1.6. Caso não seja mencionado na Nota Fiscal os dados bancários da empresa, a empresa deverá apresentar carta de correção informando os dados ausentes.
- 4.1.7. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:
 MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, Praça João Macagnan, 322, centro, Água Doce (SC), 89.654-000, CNPJ nº 82.939.398/0001-90 (órgão gerenciador ou participante), se for o caso.
- 4.1.8. A Nota Fiscal deverá ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
- 4.1.9. As notas fiscais, em caso de fundos, devem ser emitidas em seus respectivos CNPJ's.
- 4.1.10. O encaminhamento das notas fiscais deverá ser direcionado ao Departamento de Cultura, através do e-mail: cultura@aguadoce.sc.gov.br, para conferência, com cópia para o Departamento de Compras, Licitações, Convênios e Contratos, através do e-mail: nfe@aguadoce.sc.gov.br.
- 4.1.11. A contratada deverá mencionar na nota fiscal os dados bancários, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário, bem como o número da solicitação de fornecimento e do processo licitatório.
- 4.1.12. A contratada deverá destacar na nota fiscal as informações acerca do imposto de renda (IR), em conformidade com o Decreto Municipal nº 134/2023
- 4.1.13. A contratada deverá destacar na nota fiscal as informações acerca do imposto de serviço de qualquer natureza (ISS), em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 36/2003.
- 4.1.14. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

CLÁUSULA QUINTA – A – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos orçamentários para a presente licitação correrão por conta da dotação abaixo especificada, cujas fonte(s) serão:

Entidade	Dotação	Elemento de despesa	Complemento do elemento	Fonte de recurso	Saldo da dotação
Departamento de Cultura	102	3.3.90	39.05	1.500.0000.0679	698.800,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O Contratante acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização do contrato será designada aos servidores Simone Lorenci Gomes, Diretora do Departamento de Cultura, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e Elias Vieceli, Coordenador da Vigilância Sanitária Municipal, lotado na Secretaria de Saúde.

7.3. A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. O representante da Administração Pública anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.5. A Gestão deste contrato será realizada pelo Departamento de Cultura.

7.6. O responsáveis pela gestão e fiscalização contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

7.6.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou do setor responsável pela gestão.

7.7. Constatada alguma irregularidade no material recebido, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1.1. A empresa contratada deverá fornecer, em caráter único, os itens conforme especificações técnicas deste Termo de Referência, respeitando rigorosamente os prazos e orientações da Comissão Organizadora.

8.1.2. A entrega dos produtos deverá ocorrer no dia 25 de julho de 2026, até as 13h, no Parque de Exposições do Sindicato Rural, localizado às margens da SC-355, na comunidade de Nova Vicenza, interior de Água Doce.

8.1.3. Todos os produtos deverão ser entregues prontos para consumo, devidamente embalados e acompanhados das respectivas embalagens de proteção, conforme as especificações estabelecidas.

8.1.4. Os produtos deverão estar em perfeitas condições de conservação, dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas da ANVISA, da Vigilância Sanitária Municipal e demais legislações sanitárias vigentes, especialmente no que se refere à manipulação, acondicionamento, preparo e conservação dos alimentos.

8.1.5. Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto no Código Estadual de Saúde (Lei nº. 6.320/1983) e seus regulamentos complementares.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- 8.1.6. A empresa contratada deverá providenciar, antecipadamente, a obtenção da licença sanitária para eventos, a ser expedida pela Vigilância Sanitária de Água Doce.
- 8.1.7. Todos os colaboradores envolvidos no fornecimento e manipulação de alimentos deverão possuir:
 - a) Carteira de saúde atualizada;
 - b) Curso de boas práticas na manipulação de alimentos;
 - c) Vestuário adequado, com o uso obrigatório de luvas, máscaras, toucas e aventais, conforme exigências sanitárias.
- 8.1.8. O transporte e a descarga dos produtos são de inteira responsabilidade da contratada, devendo ocorrer em veículos apropriados e higienizados, garantindo a integridade e segurança dos alimentos até o local de entrega.
- 8.1.9. A contratada será responsável por quaisquer despesas relativas a pessoal, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes de trabalho, bem como custos com alimentação, transporte, vestuário e quaisquer outros necessários à adequada execução dos serviços.
- 8.1.10. A contratada deverá garantir que somente funcionários próprios realizem os serviços contratados, sendo vedada a terceirização ou repasse para outras empresas ou profissionais.
- 8.1.11. Serão de inteira responsabilidade da contratada o pagamento de todos os impostos, taxas e encargos incidentes sobre a execução do objeto.
- 8.1.12. A contratada será responsável por obter todas as licenças, alvarás, autorizações e demais documentos exigidos para a prestação dos serviços, bem como por arcar com eventuais multas decorrentes do descumprimento de exigências legais.
- 8.1.13. A contratada responderá por quaisquer danos pessoais, materiais ou morais causados a terceiros, inclusive decorrentes de acidentes com sua estrutura ou atuação de seus colaboradores.
- 8.1.14. A contratada também responderá por acidentes com veículos próprios durante o deslocamento ou transporte de materiais e pessoal, inclusive quanto a danos a terceiros e a notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
- 8.1.15. A fiscalização da execução contratual será exercida por servidores designados pela Administração Municipal (Comissão Organizadora e Vigilância Sanitária), os quais acompanharão a entrega dos produtos e a conformidade dos serviços prestados.
- 8.1.16. O descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência poderá implicar na recusa do recebimento, na exigência de substituição dos itens ou na aplicação de sanções administrativas, conforme legislação vigente e cláusulas contratuais.
- 8.1.17. Todas as condições, quantidades e exigências descritas neste Termo deverão ser integralmente cumpridas, sob pena de rescisão contratual e demais sanções cabíveis.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.2.1. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 8.2.2. Observar para que durante a execução do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela detentora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.2.3. Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.
- 8.2.4. Emitir a Solicitação de Fornecimento à proponente vencedora, para que a mesma proceda a execução dos serviços.
- 8.2.5. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente a execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.2.6. Executar o pagamento de acordo com o quantitativo solicitado e entregue mediante a apresentação da Nota Fiscal emitida



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

para este fim.

- 8.2.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de servidor especialmente designado.
- 8.2.8. Comunicar à proponente vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 8.2.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados a execução dos serviços licitados, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da proponente vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.2.10. A entrega dos itens aos munícipes será realizada exclusivamente por equipe designada pela contratante, cabendo à empresa contratada apenas o fornecimento e a entrega dos produtos no local e prazo estabelecidos.

CLÁUSULA NONA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

- 9.1. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.
- 9.2. Tanto CONTRATANTE quanto CONTRATADA deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo/contrato, devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.
- 9.3. Os dados pessoais aos quais a CONTRATANTE tiver acesso em razão da execução do presente termo/contrato não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito do MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE.
- 9.4. CONTRATANTE e CONTRATADA ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.
- 9.5. As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.
- 9.6. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).
- 9.7. As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.
- 9.8. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.
- 9.9. As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.
- 9.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso,



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente

- 9.11. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.
- 9.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações contratuais/editalícias.

CLÁUSULA DEZ – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.2.2. Multa
- 10.2.2.1. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
- 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
 - 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.
- 10.2.2.2. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
- Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.
 - Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
- 10.2.2.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada:
- Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

(art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitação e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA ONZE – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

- 11.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão senão restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - Indenizações e multas.
- 11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DOZE – DA PUBLICAÇÃO

- 12.1. O Contratante se compromete a publicar o extrato do presente Contrato, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA TREZE – DOS CASOS OMISSOS E CONDIÇÕES GERAIS

- 13.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa, e ainda, os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 13.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 13.3. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e o Edital com seus anexos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO

- 14.1. Fica eleito o foro da comarca de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.
- 14.2. E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, assinado de forma digital, para todos os efeitos de direito.

Água Doce, SC, de junho de 2026

NOME DO(A) SECRETÁRIO(A)/PREFEITA
Cargo
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE/SC

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
Cargo
RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 55/2026/PMAD
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026/PMAD**

**ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

_____ (Nome da Empresa), CNPJ N _____ sediada na Rua _____, n _____, bairro, _____, Município _____, CEP _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico nº 25/2026/PMAD, **DECLARA**, que:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Erval Velho ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- d) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- e) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- f) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- g) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- h) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2026

Nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

1. A declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da empresa, caso não possua papel timbrado, que seja descrito no cabeçalho as informações da empresa (razão social, CNPJ, endereço, endereço de e-mail e telefone).
2. Caso o responsável pela assinatura do contrato não seja o proprietário, deverá encaminhar a procuração registrada válida e lhe dando esses poderes.